-Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto 56, - Centro - CEP - 59700-000
Telefax: (84) 3333 - 3609/2728

Projeto de Lei nº 164/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

Ementa:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE APODI - APDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel à ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE APODI - APDA, associação de caráter civil e assistencial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.849.433/0001-35, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 237, centro, Apodi - RN, um IMÓVEL pertencente ao Município, localizado na **Praça da Redenção, nº 144, Bairro São Sebastião, Apodi/RN, com área total de 107,57m² (cento e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados)**, conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

Art. 3º - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 061.599.814-30

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal